



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 15483/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

CONTRATO Nº 011/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15483/2022

CONTRATO CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E PELA EMPRESA MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., QUE TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O FORNECIMENTO DE LANCHES DE MODO A ATENDER O CRAS E O CREAS DO MUNICÍPIO DE SAQUAREMA/RJ.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.936.217/0001-12, com sede na Rua Coronel Madureira, 77– Centro, Saquarema – RJ, CEP: 28990-000, doravante denominado FMAS, representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, **Sra. Daniele Borges dos Santos Vignoli**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº. 12.068.769-4 e inscrita no CPF sob o nº. 102.016.957-58.

CONTRATADA: MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP., inscrita no CNPJ (MF) n.º 21.127.646/0001-04, localizada na Estrada da Caixa D'água, nº. 0, Lote 9/10, Caixa D'água, Saquarema- RJ, representada pelo **Sr. Altamir Scarpini Ferreira**, portador da Cédula de Identidade n.º 04762401-0 e CPF (MF) n.º 572.005.567-34.

Pelo presente instrumento, devidamente autorizado pelo Processo Administrativo nº 15483/2022, em conformidade ao Pregão Presencial nº 003/2023, regido pela Lei nº 8666/93, CONTRATANTE e a CONTRATADA acima identificados, e pelos seus representantes no final qualificados, tem justo e acordado, por si e eventuais sucessores, a execução, pela segunda, do objeto abaixo descrito, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto desse contrato é a aquisição de gêneros alimentícios para o fornecimento de lanches de modo a atender os CRAS e os CREAS do município de Saquarema/RJ. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto contratual, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, o Edital de Pregão Presencial nº 003/2023 e seus anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 008/2023 como se nele estivessem transcritos. Os documentos referidos na presente cláusula são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e desta forma reger a execução do objeto contratado.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses** a contar a partir do 1º(primeiro) dia útil seguinte ao da dada da celebração do presente instrumento e o prazo para a entrega do objeto será no prazo máximo de **7 (sete) dias corridos**, a contar da efetiva ciência quanto à ordem para entrega do mesmo, emitida pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social ou pessoa por ela autorizada para este fim, sem qualquer interrupção, podendo ser alterado



por Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que não implique em modificações do objeto do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - Pelo cumprimento do exposto na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada o valor de **R\$ 308.804,40 (trezentos e oito mil, oitocentos e quatro reais e quarenta centavos)**, para quantidade, totalidade e período, conforme especificado no Termo de Referência de fls. 417 a 456 do procedimento administrativo 15483/2022 e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT MENSAL	QUANT ANUAL	MARCA/ MODELO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01	ACHOCOLATADO EM PÓ	400G	112	1344	TODDY	R\$ 6,95	R\$ 9.340,80
02	AÇÚCAR REFINADO	1 KG	29	348	UNIÃO	R\$ 5,45	R\$ 1.896,60
03	ALHO BRANCO COM CASCA GRANDE	1 KG	12	144	QUALITÁ	R\$ 23,85	R\$ 3.434,40
04	AMIDO DE MILHO)	200 G	53	636	KIMILHO	R\$ 4,85	R\$ 3.084,60
05	ARROZ BRANCO AGULHINHA	5 KG	29	348	FAZENDA	R\$ 22.85	R\$ 7.951,80
06	BANANA PRATA	1 KG	236	2832	QUALITÁ	R\$ 4,45	R\$12.602,40
07	BISCOITO ROSQUINA DE COCO	400 G	165	1980	RANCHEIRO	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00
08	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER	400 G	165	1980	MARILAN	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00
09	BISCOITO TIPO MAISENA	400 G	165	1980	MARILAN	R\$ 5,00	R\$ 9.900,00
10	BOLO SABOR CHOCOLATE	250 G	106	1272	PANCO	R\$ 8,00	R\$10.176,00
11	BOLO SABOR COCO	250 G	106	1272	PANCO	R\$ 9,00	R\$11.448,00
12	BOLO SABOR LARANJA	250 G	106	1272	PANCO	R\$ 9,00	R\$11.448,00
13	CAFÉ EM PÓ	500 G	82	984	PIMPINELA	R\$ 18,00	R\$17.712,00
14	CAIXA DE OVOS BRANCOS DE GALINHA	Bandeja	18	216	CASBRI	R\$ 18,00	R\$ 3.888,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 15483/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

15	CANJQUINHA DE MILHO MÉDIA (XERÉM)	500 G	53	636	GRANFINO	R\$ 5,00	R\$ 3.180,00
16	CARNE BOVINA TIPO ACÉM	1 KG	29	348	FRIGANSO	R\$ 24,00	R\$ 8.352,00
17	CEBOLA GRANDE	1 KG	12	144	QUALITÁ	R\$ 5,00	R\$ 720,00
18	COCO RALADO	100 G	29	348	MENINA	R\$ 6,85	R\$ 2.383,80
19	CREME DE LEITE	200 G	29	348	PIRACANJUBA	R\$ 3,50	R\$ 1.218,00
20	EXTRATO DE TOMATE	340 G	77	924	VALOR	R\$ 2,45	R\$ 2.263,80
21	FARINHA DE TRIGO BRANCA SEM FERMENTO	1 KG	17	204	GRANFINO	R\$ 5,00	R\$ 1.020,00
22	FEIJÃO PRETO	1 KG	35	420	ANNATHA	R\$ 7,95	R\$ 3.339,00
23	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ	100 G	6	72	ROYAL	R\$ 4,50	R\$ 324,00
24	FILÉ DE PEITO DE FRANGO CONGELADO	1 KG	29	348	GUIBOM	R\$ 13,00	R\$ 4.524,00
25	FUBÁ DE MILHO	1 KG	65	780	GRANFINO	R\$ 4,50	R\$ 3.510,00
26	GUARANÁ NATURAL	290 ML	449	5388	GUARAPLUS	R\$ 1,20	R\$ 6.465,60
27	LEITE CONDENSADO	395 G	30	360	PIRACANJUBA	R\$ 6,20	R\$ 2.232,00
28	LEITE INTEGRAL TIPO A	1 L	484	5808	QUISSAMÃ	R\$ 5,50	R\$31.944,00
29	MAÇÃ NACIONAL	1 KG	183	2196	QUALITÁ	R\$ 7,95	R\$17.458,20
30	MACARRÃO DE SEMÔLA TIPO ESPAGUETE Nº 8	1 KG	53	636	GALO	R\$ 5,45	R\$ 3.466,20
31	MAIONESE	500 G	12	144	QUERO	R\$ 6,50	R\$ 936,00
32	MARGARINA VEGETAL COM SAL	500 G	65	780	QUALY	R\$ 8,20	R\$ 6.396,00



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 15483/2022

RUBRICA _____ FLS. _____

33	MILHO PARA PIPOCA	500 G	12	144	GRANFINO	R\$ 4,00	R\$ 576,00
34	MISTURA PARA BOLO SABOR CHOCOLATE	450 G	12	144	BOA SORTE	R\$ 5,95	R\$ 856,80
35	MISTURA PARA BOLO SABOR FUBÁ	450 G	12	144	BOA SORTE	R\$ 6,00	R\$ 864,00
36	MISTURA PARA BOLO SABOR LARANJA	450 G	30	360	BOA SORTE	R \$6,00	R\$ 2.160,00
37	OLÉO DE SOJA REFINADO	900 ML	12	144	SOYA	R\$ 9,95	R\$ 1432,80
38	PÃO DE FORMA	500 G	17	204	ENERGIA	R\$ 6,00	R\$ 1.224,00
39	PÃO PARA CACHORRO- QUENTE (HOT DOG)	400 G	390	4680	PANCO	R\$ 10,00	R\$46.800,00
40	PÃO TIPO BISNAGUINHA	300 G	6	72	ENERGIA	R\$ 7,00	R\$ 504,00
41	PRESUNTO COZIDO	1 KG	6	72	PERDIGÃO	R\$ 26,00	R\$ 1.872,00
42	QUEIJO MUÇARELA de 1 kg	1 KG	6	72	DI CARLO	R\$ 45,00	R\$ 3.240,00
43	REFRIGERANTE SABOR GUARANÁ	2 L	82	984	FLEXA	R\$ 4,45	R\$ 4.378,80
44	REQUEIJÃO	200 G	29	348	ELEGÊ	R\$ 7,00	R\$ 2.436,00
45	SAL REFINADO	1 KG	12	144	ROSA	R\$ 2,45	R\$ 352,80
46	SALSICHA PARA CACHORRO- QUENTE (HOT DOG)	1 KG	30	360	PIF PAF	R\$ 14,00	R\$ 5.040,00
47	SARDINHA AO MOLHO DE TOMATE EM LATA	125 G	24	288	GOMES DA COSTA	R\$ 6,50	R\$ 1.872,00
48	SUCO NECTAR SABOR LARANJA	1 L	71	852	TIAL	R\$ 5,00	R\$ 4.260,00



49	SUCO NECTAR SABOR MORANGO	1 L	71	852	TIAL	R\$ 5,00	R\$ 4.260,00
50	SUCO NECTAR SABOR PESSEGO	1 L	71	852	TIAL	R\$ 5,00	R\$ 4.260,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO – O pagamento será realizado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação das notas fiscais devidamente atestados por 02 (dois) servidores, a partir da efetiva entrega do objeto em tela (mediante o recebimento definitivo dos bens);

PARÁGRAFO ÚNICO - A Contratante efetuará ampla fiscalização dos serviços prestados pela Contratada, através da Secretaria de Municipal de Desenvolvimento Social na pessoa de servidor designado como fiscal de contrato, a que compete exigir o cumprimento das obrigações deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à adjudicatária as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multas:

b.1) 1% (um por cento) do valor do material não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) no valor do material;

b.2) pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do material;

b.3) pela demora em substituir o material rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do material;

b.4) pela recusa da Contratada em substituir o material rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos cinco dias que se seguirem rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material rejeitado, e pelo não cumprimento de qualquer condição fixada nesta Condições Gerais e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

c) As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitando 10% (dez por cento) do valor contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratada promova sua reabilitação.



CLÁUSULA QUINTA - A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as cominações daí advindas nos termos do Art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93, além dos motivos previstos no Art. 78 do referido diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - É vedado à Contratada ceder, transferir ou subcontratar os serviços ou o contrato, de forma total ou parcial, sem prévia autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - Em caso de cessão, a CONTRATADA permanecerá solidariamente responsável com a cessionária ou sub CONTRATADA, tanto em relação à CONTRATANTE como perante terceiros pelo perfeito cumprimento de todas as cláusulas e condições contratuais.

CLÁUSULA OITAVA - Qualquer cessão ou subcontratação sem a devida autorização da CONTRATANTE, será nula e sem qualquer efeito, além de constituir infração contratual passível das cominações legais e cabíveis.

CLÁUSULA NONA - A contratada reconhece o direito da administração de rescisão motivada por inexecução total ou parcial do contrato

CLÁUSULA DÉCIMA - Durante a vigência deste contrato, a CONTRATADA é a única responsável perante terceiros, pelas consequências dos atos praticados pelo seu pessoal na execução dos serviços e uso de equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumida, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - São partes integrantes deste contrato, a proposta da contratada e seus anexos, sendo que a interpretação e a aplicação deste contrato serão dadas pela Legislação vigente, e especialmente pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Aplica-se a este contrato e aos demais casos omissos, as disposições previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como as demais legislações pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS - As despesas com o presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária PT 08.244.0030.2.166, FONTE 170401, ND 3.3.90.30.02 e PT 08.244.0031.2.167, FONTE 15000, ND 3.390.30.02 do orçamento vigente oriundo da Secretaria Municipal de Saquarema/RJ.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO - A publicação resumida do presente instrumento será providenciada pela Contratante nos termos do artigo 26 c/c parágrafo único do artigo 61, ambos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO - As partes elegem o foro da Cidade de Saquarema - RJ para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Saquarema
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social



Processo nº 15483/2022
RUBRICA _____ FLS. _____

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Saquarema, 07 de março de 2023.

Daniele Borges dos Santos Vignoli
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social
Contratada

MERCADO SÃO LUCAS DE PORTO DA ROÇA LTDA. EPP.
Representante: Altamir Scarpini Ferreira
Contratada

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____

NOME: _____

CPF: _____

ASSINATURA _____